



ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 17 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE UM).

Às 09:00 horas do dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **1. HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72; 2. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61 e 3. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65**. Foi realizada novamente pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU – Licitantes Inidôneos e CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade. Constatou-se ainda que no ato da consulta junto ao referido portal de transparência, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o sistema estava indisponível, conforme anexos constantes nos autos do processo. Conforme ata datada do dia 13/12/2021, a empresa **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, através de seu sócio proprietário o Sr. **RICARDO JONAS DA SILVA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 044.185.123-14, foi a única empresa a comparecer à sessão. As empresas, **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES ME** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, apenas enviaram seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES ME** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME**, comprovou em seu acervo e em quantidade inferior ao exigido no edital, o subitem (“LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO C/ BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”) do item 7.3.4.2 do edital. Constatou ainda que a referida empresa apresentou a CAT nº 255818/2021, sem registro de atestado, referente à obra “Serviços complementares de iluminação do Parque Evangelina Saboia”, que ainda está em execução pela empresa, quando a mesma deveria ter apresentado atestado parcial do contratante. As empresas **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** e **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA**, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 14 de dezembro de 2021, em anexo. As empresas **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** e **LEODIONE MACHADO**



SOBRAL **PREFEITURA**

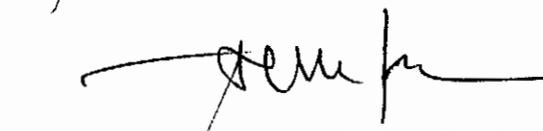


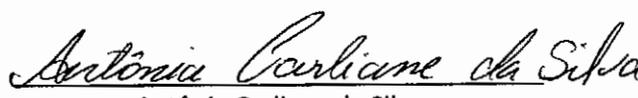
RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, declararam ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** e **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA**, **HABILITADAS** e a empresa **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME**, **INABILITADA**. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 20/12/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 17 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Antônia Carliane da Silva
Membro


Yan Frota Farias Marques
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura
Membro da Comissão Técnica Especial da SEINFRA
CREA/CE 333596

Ref.: ATA_TP_035_21_SEINFRA.